



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto consiste na aquisição de leite especial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano, Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano -Fórmula de 400g hipoalérgica á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa ? LcPUFAs (DHA Docosahexaenoico e ARA Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Validade mínima de 06 meses no ato da Entrega.LEITE TIPO APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.	240.00	LATA	144,990	34.797,60
00002	Leite em Pó Modificado 400g para faixa etária de 0 a 03 meses - Leite em Pó Modificado 400g para faixa etária de 0 a 03 meses - Fórmula infantil de 400g para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato, L-leucina, citrato tripotássico, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano,				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	bitartarato de colina, L-metionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 06 meses no ato da Entrega.LEITE TIPO NEOCATE LCP OU SIMILAR.		
	450.00 LATA	266,370	119.866,50
00003	Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano; Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano - Fórmula de 400g semielementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pterol-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contém derivados de peixe e de leite. Validade mínima de 06 meses no ato da Entrega.LEITE TIPO PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.		
	690.00 LATA	149,000	102.810,00
00004	LEITE ESPECIAL, LATA COM 400MG LEITE ESPECIAL, fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Leite especial sem lactose, lata 400mg. contendo nycleotídeos e ácidos graxos pollinsaturados de cadeia longa. Com dha e ara. Validade mínima de 06 meses no ato da Entrega.LEITE TIPO APTAMIL SL OU SIMILAR.		
	180.00 LATA	64,000	11.520,00
00005	Leite em Pó lata c/ 400g-indicado a partir de 0 a 6 meses de vida Leite em Pó lata c/ 400g-indicado a partir de 0 a 6 meses de vida - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade com prebióticos. Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	(fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, Vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato e cobre, iodeto de potássio). Não contém glúten. Validade mínima de 06 meses no ato da Entrega.LEITE TIPO NESTOGENO 1 OU SIMILAR.		
	240.00 LATA	32,940	7.905,60
00006	Leite em Pó Modificado 400g para faixa etária de 0 a 06 meses, Leite em Pó Modificado 400g para faixa etária de 0 a 06 meses-Fórmula de 400g, possui prebióticos, Nucleotídeos, DHA e ARA. Contém lactose. Não contém glúten, sabor original. INGREDIENTES: proteína de soro de leite, óleo vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeos, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódio de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofasto, sal dissódio de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfatocoferila, nicotinamida, sal dissódio de guanosina 8-monofosfato, gluconatocúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetano de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade mínima de 06 meses no ato da Entrega.LEITE TIPO APTAMIL 1 OU SIMILAR.		
	420.00 LATA	45,000	18.900,00
00007	LEITE ESPECIAL: Fórmula infantil para lactentes menores de 12 meses, LEITE ESPECIAL: Fórmula infantil para lactentes menores de 12 meses, indicada para necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Dever ser isenta de glúten. Apresentação: em pó. Embalagem: lata de 400 gramas. Validade mínima de 06 meses no ato da Entrega.LEITE TIPO NAN SEM LACTOSE (SL) OU SIMILAR.		
	390.00 LATA	61,940	24.156,60
00008	LEITE ESPECIAL: Fórmula infantil a base de proteína de Arroz C/ 4 00G LEITE ESPECIAL: Fórmula infantil a base de proteína de Arroz. Para lactentes de partida e de seguimento (0 a 36 meses). Com nucleotídeos e taurina. Embalagem contendo no mínimo 400g. Validade mínima de 06 meses no ato da Entrega.LEITE TIPO NOVAMIL RICE SEM LACTOSE OU SIMILAR		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		300.00	LATA	216,200	64.860,00	

				VALOR TOTAL R\$	384.816,30	

1.2. Observa-se que no pedido de abertura de licitação para aquisição de leites especiais, a Secretaria Municipal de Saúde mencionou a(s) marca(s) do leite, por conter as fórmulas especiais por ela pretendidas (memorando interno nº 008/2025 - Coordenação Municipal de Alimentação e Nutrição-COMAN), porém, caso o mercado disponibilizar de outras marcas com fórmulas SIMILARES, poderá ser ofertado no procedimento licitatório.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação de compra de leite especial atenderá a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme transcreve-se a justificativa abaixo:

2.1.1. O leite especial tem por finalidade atender pacientes com intolerância à proteína do leite e outras patologias e/ou condições clínicas/sociais que são usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, cadastrados no Programa de Distribuição de Leite Especial da COMAN - Coordenação Municipal de Alimentação e Nutrição.

2.1.2. Considerando que a alimentação e nutrição constituem-se requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania, a aquisição de fórmulas especiais é primordial para a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes, por se tratar de um método simples e não invasivo de adequar a ingestão desses nutrientes aos usuários cadastrados no Programa de Distribuição de Leite Especial.

2.1.3. Dito isto, levando em consideração mães com baixa produção láctea, objetiva-se a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional no âmbito da Ação Primária em Saúde, voltada à promoção da alimentação saudável, bem como, monitoramento da situação alimentar e nutricional, prevenção e controle da desnutrição e da obesidade, além da prevenção de carências nutricionais de ferro, vitamina A e vitamina B1.

2.1.4. Todavia, as fórmulas tradicionais são à base de lactose, o que causa sérios problemas de saúde a pacientes com alergias e/ou outras patologias e condições clínicas-sociais. Por esse motivo, as fórmulas especiais são de suma importância, pois são modificadas com nutrientes específicos para atender as necessidades nutricionais, no caso de alergias e intolerâncias alimentares e outras patologias, sendo a maioria isentas de lactose, sacarose e glúten.

2.1.5. Ante o exposto, ressalta-se a necessidade da aquisição das Fórmulas Especiais, uma vez que o Ministério da Saúde incorporou, recentemente, soluções nutricionais à base de soja, proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose, e de aminoácidos, soluções essas fundamentais para garantir benefícios importantes para o desenvolvimento e bem-estar dos usuários do SUS, cadastrados no Programa de



Distribuição de Leite Especial da COMAN (Coordenação Municipal de Alimentação e Nutrição).

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos leites especiais, conforme o Memorando interno nº 008/2025 - Coordenação Municipal de Alimentação e Nutrição - COMAN, de 25 de março de 2025, assinado pela coordenadora e nutricionista Raimunda Paxiúba (CRN-16885); MEMO/SEMSA. Nº 74/2025, Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), de 31 de março de 2025, anexos no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira - Secretária Municipal de Saúde. Neste passo, o Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de leites especiais a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora dos leites especiais será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto porventura entregues com defeito, alterações da formula original ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Por ventura, na substituição de algum leite especial defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos/composições nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo os leites especiais serem entregues na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas e certificação das especificações solicitadas neste termo de referência, poderá convocar para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.



8.1.1. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme as dotações seguintes: Exercício 2025 Atividade 1011.103010200.2.081 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela contratante, com base nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da contratante, devendo os leites especiais serem entregues após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

10.3. O leite especial deverá entregue até 15 dias corridos, mediante ordem de fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

10.4. Efetuar a substituição do objeto contratual entregue com defeito, vencido ou estejam em desconformidade com objeto contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim

10.5 Os prazos de entrega previstos nos itens 10.3 e 10.4 admitem prorrogação deste justificado e aceito pela contratante.

10.6. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde, localizado à Rodovia Transamazônica, s/n, bairro Floresta, com sede no interior do Centro Administrativo Municipal, em frente ao Ginásio Municipal, Itaituba - PA

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foram apurados com base nas pesquisas de preços realizadas via online através no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, especificamente para este procedimento. A pesquisa também foi realizada no site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, porém, não houve resultados plausíveis para o item em questão.



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 15 de Maio de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO